



LEI Nº 149/2019, de 20 de dezembro de 2019.

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente."

O Sr. **FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Colares, faz saber, em cumprimento ao dispositivo na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), obedecendo às seguintes classificações funcionais programáticas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.007.2129	Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 2º – O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto conforme o art. 43 da Lei nº 4.320/64, através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0007.1.020	Aquisição de Veículos para Transporte de Merenda Escolar	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat.	R\$ 50.000,00



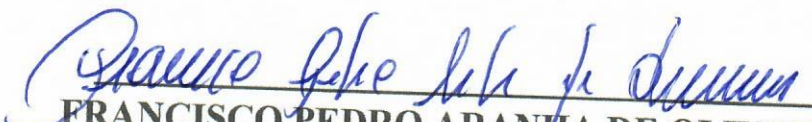
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PODER EXECUTIVO



	Permanente	
	TOTAL	RS 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Miguel Ferreira Gongim, em, 20 de dezembro de 2019.


FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada em livro próprio Lv: 02, constantes nas páginas 66 a 66v Eu, Antônio Carlos Monteiro de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, a fim publicar em 20/12/2019.